

DECRETO N.º 146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 45.362,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Prefeito

3.3.90.14.00 – 160 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 1.902,00

3.3.90.30.00 – 194 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 239 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R\$ 2.000,00

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 610 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – 645 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 5.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – 2082 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 1.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.2.032 – Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2337 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R\$ 960,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.051 – Programa de Atendimento a Municípios de Baixa Renda

3.3.90.48.00 – 3541 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 505 – R\$ 3.500,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III

da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

08.244.1500.1.003 – Ação Comunitária

3.3.50.41.00 – 397 - Contribuições – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

3.3.50.41.00 – 398 – Contribuições – Fonte 505 – R\$ 2.902,00

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – 598 – Serviços de Consultoria – Fonte 000 – R\$ 30.000,00

3.3.90.35.00 – 599 – Serviços de Consultoria – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.1.008 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 1987 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.2.032 – Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.46.00 – 2403 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 960,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.244.1500.2.047 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.50.43.00 – 3328 – Subvenções Sociais – Fonte 505 – R\$ 3.500,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município